**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**Processo Licitatório Nº 030/2025**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **Município de Entre Rios de Minas, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, com sede à Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas/MG - CEP 35.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 062.565.446-33, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO NA SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2025**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa OXIGÊNIO CENTRAL MINAS GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ 05.444.862/0001-27, estabelecia na Rua Narciso Junior nº 75 Loja A e B, Bairro Campo Alegre, na cidade de Conselheiro Lafaiete - Estado de MG, neste ato representado pelo(a) Sr(a) JOSÉ DE ARIMATÉA PIMENTA, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG. MG 19.431.559 PC/MG e CPF/MF nº 119.166.996-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de cilindro de gás oxigênio medicinal, reguladores de pressão, recargas de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno industrial e nitrogênio líquido, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| |
|---|
| **EMPRESA: OXIGÊNIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA** |
| **CNPJ: 05.444.862/0001-27** |
| **ENDEREÇO: Rua Narciso Júnior, 75 Lojas A e B, Bairro Campo Alegre – Conselheiro Lafaiete MG** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **REPRESENTANTE: José de Arimatéa Pimenta** | | | | **CPF: 119.166.996-34** | |
| | | | | **RG: MG 19.431.559 PC/MG** | |
| **EMAIL: oxigeniocentralminas@gmail.com** | | | | **TEL.: (31) 3762 - 1525** | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 05 | 116 | RECARGA | **00000027692- RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M³** *RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M³, CONCENTRAÇÃO 99,5 %.* | 166,57 | 19.322,12 |
| 07 | 58 | RECARGA | **00000027691- RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 01 M³** *RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 M³, CONCENTRAÇÃO 99,5 %.* | 100,16 | 5.809,28 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$25.131,40** |

## 3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá às **Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Entre Rios de Minas (MG),** por intermédio de seu respectivo Secretário.

## 4 - FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Fiscal do contrato ou ata de Registro de Preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Larissa Sabrina Silva Maia.

## 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## 6 - VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 20/05/2026 e encerrando-se em 20/05/2027, nos termos do artigo 84, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

## 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## 8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global desta Ata é de R$25.131,40 (Vinte e cinco mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos/prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa aferição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 2.955 de 01 de agosto de 2023.**

8.4.12.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

8.4.12.2 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

**9.1. Reequilíbrio econômico-financeiro:**

9.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2 O reequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: contratos@entreriosdeminas.mg.gov.br , toda documentação abaixo discriminada.

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s) e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREÇO CONTRATADO** | | | |
| Descrição do Produto | | | |
| a) Valor registrado na ARP ou no Contrato | | R$ 0,00 | |
| b) | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....) | | R$ 0,00 |
| c) | Total de impostos/tributos | 0 % | R$ 0,00 |
| d) | Total de custos fixos | 0 % | R$ 0,00 |
| Fórmula = a - (b + c + d) | | | |
| e) | Margem de Lucro | 0 % | R$ 0,00 |
| **Custo total = a – e** | | **R$ 0,00** | |
| **PREÇO ATUALIZADO** | | | |
| Descrição do Produto | | | |
| a) Valor registrado na ARP ou no Contrato | | R$ 0,00 | |
| b) | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....) | | R$ 0,00 |
| c) | Total de impostos/tributos | 0 % | R$ 0,00 |
| d) | Total de custos fixos | 0 % | R$ 0,00 |
| **Fórmula = a - (b + c + d)** | | | |
| e) | Margem de Lucro | 0 % | R$ 0,00 |
| **Custo total = a – e** | | **R$ 0,00** | |

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.7 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Termo de Referência.

9.1.8 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.9 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.10 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.11 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.12 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**9.2. Reajuste de Preço:**

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/02/2025.**

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

*10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.*

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os critérios de habilitação do Edital decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.1 e no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11 - PENALIDADES

11.1 As penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preços, seguirão as regras dispostas no **Edital de Licitação nº 015/2025 do Pregão Eletrônico nº 014/2025.**

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município de Entre Rios de Minas, conforme descrito abaixo:

- 02.007.001 10.302. 0037 2.161 - Manutenção de Serviços Tratamento Fora Domicílio EFD (Ficha 282). Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 02.007.001 10.302.0037 2.161 - Manutenção de Serviços Tratamento Fora Domicílio EFD (Ficha 286). Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
- 02.008.002 26.782.0018 2.056 – Manutenção de Estradas Vicinais (Ficha 544). Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- 02.010.002 20.606.0002 2.089 – Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor (Ficha 528). Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação n.º 015/2025,** do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**.

13.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

13.3 O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação n.º 015/2025, do Pregão Eletrônico nº 014/2025.**

13.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CONTRATANTE.

**14 - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Entre Rios de Minas/MG, 14 de maio de 2026.

THIAGO ITAMAR SANTOS VILLACA:06256544633

Assinado de forma digital por THIAGO ITAMAR SANTOS VILLACA:06256544633
Dados: 2026.05.14 15:35:45 -03'00'

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS**
**THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA - PREFEITO MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

**OXIGÊNIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**
**JOSÉ DE ARIMATÉA PIMENTA**
**CONTRATADO**

Testemunha: _____ Testemunha: _____

TATIANA VALE MOURA CARLOS EDUARDO C. DA SILVA

CPF: 056.248.476-01 CPF: 086.630.966-74